

**EDITAL 01/2023 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA.**

**A PRESIDENTE DO ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELO ESTATUTO SOCIAL.**

Convoca todos os associados ou não, quites ou não com suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA que acontecerá com a sua abertura às 20h no dia 05 fevereiro de 2023 na Escola Municipal Thiago Barbosa, situada no endereço: Avenida Goiás, Bairro Aurenly II, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins – CEP – 77.270.000 em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20h30min em segunda convocação, com qualquer número de filiados presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta única:

**ALTERAÇÃO DO NOME E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA.**

Palmas, 05 de janeiro de 2023.

*Mirian Vieira Duarte Santos*  
**Mirian Vieira Duarte Santos**  
**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA.**

64580 - 15/09/2023 - Pág. 1 de 1

**MOROMIZATO**  
 Cartório e Tabelionato de Protesto  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO  
 TELEFAX: (63) 3215-9900

**SELO DIGITAL 127035AAE290717-LXV**  
 Registro - RCPJ - Livro A  
 Protocolado sob o nº 64590, averbado sob o nº 4 e registrado sob o nº 2762. Dou fé. Palmas-TO, 15/09/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63 FUNCIVIL R\$12,28 Pg. Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.F. R\$7,44 Outros R\$0,20 Total R\$39,45

*Mirian Vieira Duarte Santos*  
 Kays Karlla Mendes Moraes Barros  
 Escrivão

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TÍTULO DE PROTESTO

**ATA DA ASSÉMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA.**

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2023, às 20 horas na Escola Municipal Thiago Barbosa, situada no endereço: Avenida Goiás, Bairro Aurenly II, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva e os associados, atendendo à convocação da Presidente Mirian Vieira Duarte Santos, sendo pauta única: **ALTERAÇÃO DO NOME E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA**, a Diretora Administrativa Ana Clara Vieira Duarte, apresentou as pautas do dia passando a Palavra ao Presidente Mirian Vieira Duarte Santos que explanou as necessidades da atualização do estatuto social da entidade e os motivos para alteração da razão social, logo após colocando em votação as alterações citadas no estatuto social, onde as mesmas foram aprovadas por unanimidade pelos presentes que abaixo assinam a deliberação e aprovação do novo estatuto onde a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E CULTURAL CORONÉIS DA SUCUPIRA** passa a se chamar de **INSTITUTO SUPERAÇÃO**. Não havendo nada mais a tratar depois de esgotada a pauta do dia, a reunião foi encerrada. eu, Ana Clara Vieira Duarte, Diretora Administrativa, lavrei a presente Ata. Por ser verdade, subscrevo a mesma, juntamente com todos os presentes.

*Ana Clara Vieira Duarte*  
Diretora Administrativa Ana Clara Vieira Duarte

*Mirian Vieira Duarte*  
Presidente Mirian Vieira Duarte

*Ingeid Sprege, Whilla Santos d. P. da, Gilberto Junies*  
*Senador P. S. da Silva*  
*[assinatura]*

*Regina R. B. da*  
*Ana Rêdria Loure da S Reis*

*Juniper B. Rodrigues*  
*Yana da Conceição Martins de Assunção*

*Vinícius Rodrigues de Sousa, ESRON HENRIQUE CAVALLO SILVA*  
*Klesir Rodrigues Brito*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.867.210/0001-75</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SUPERACAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO SUPERACAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R T 02, QUADRA 01, LOTE 09 C</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>SALA 06</b>
CEP <b>77.064-566</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO (TAQUARALTO)</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>
UF <b>TO</b>		TELEFONE <b>(63) 8408-3188</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOSUPERACAOTO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(63) 8408-3188</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **09:05:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SUPERAÇÃO**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS;**

**ARTIGO 01º – O INSTITUTO SUPERAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO SUPERAÇÃO** é uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, de direitos privados, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, cultural e esportiva, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto Social, devidamente aprovado por assembleia geral, e pela legislação em vigor.

**ARTIGO 02º – O INSTITUTO SUPERAÇÃO** tem sua sede, foro e administração no município de Palmas, estado de Tocantins, Taq. 6A Etapa Fl.01 (Santa Fé), Rua T 02, 01, 09 A, Sala 06 Centro (Taquaralto).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Por decisão da assembleia geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **INSTITUTO SUPERAÇÃO** poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

**ARTIGO 03º – O INSTITUTO SUPERAÇÃO** terá prazo de duração indeterminado.

**ARTIGO 04º – O INSTITUTO SUPERAÇÃO** tem por finalidades:

- I. A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- II. A promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.
- III. A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias, ambiental e educacional, incluindo em responsabilidade social.
- IV. O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.
- V. A promoção gratuita da educação, objetivando a formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas nos termos da Lei 9.790/99;
- VI. A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de

*miuara*

~~10~~

natureza diversa, abrangendo a produção audiovisual, videográfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material impresso – livros, revistas, periódicos e outros, assim como a divulgação, difusão e distribuição;

VII. Organizar, manter e apoiar as Quadrilha Juninas;

VIII. Organizar, manter e apoiar times de Futebol;

IX. Organizar, manter e apoiar o Blocos carnavalesco e eventos de dança;

X. Organizar, manter e apoiar a escolinhas de futebol e escolinhas de artes marciais;

XI. Contratar serviços de terceiros, efetivar contratos de índole civil, comercial ou trabalhista, tendo sempre em vista os objetivos e finalidades do instituto;

XII. A criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.

XIII. A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, festivais produção de programas e afins.

XIV. A promoção da defesa do meio ambiente.

XV. O fortalecimento de projetos, redes e parcerias nacional e internacional, já existente, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.

XVI. A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.

XVII. A experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

XVIII. Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.

XIX. A realização e promoção de estudos e pesquisas, o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

XX. Firmar acordos, convênios e contratos de cooperação técnica e financeira, bem como Termos de parcerias com entidades de classe, bancos, instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, respeitadas as competências e finalidades próprias do Instituto.

XXI. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

XXII. Buscar no âmbito dos órgãos e entidades, bem como junto às outras instituições públicas e privadas, os recursos materiais e humanos visando à realização de seus programas e projetos na área de atendimento às comunidades indígenas;

XXIII. Atuar e promover junto aos órgãos do governo e concessionárias de serviços públicos a edificação, urbanização e manutenção de espaços de uso coletivo destinados a programa

*Adriano*

habitacional, bem assim a administração de seu uso,

XXIV. Mobilizar e organizar os moradores para obter dos poderes públicos, em todos os seus níveis, a regularização da propriedade da terra; obter condições de financiamento mais favoráveis para aquisição dos bens móveis e imóveis voltados aos interesses da coletividade;

XXV. Difundir a prática dos desportos amadores entre seus associados, proporcionando-lhes os meios disponíveis para o aperfeiçoamento físico e sociabilidade de acordo com as recomendações dos órgãos especializados;

XXVI. Proporcionar aos seus associados dentro das possibilidades, reuniões de caráter esportivo e social;

XXVII. Filiar-se a ligas e/ou Federações e/ou Confederações;

XXVIII. Fomentar e desenvolver diversas modalidades desportivas em referido, incluindo, pesca, atletismo, futebol, motociclismo, motonáutica, tiro, tênis e basquetebol, Jiu Jitsu, Muay thai, Boxe, Capoeira, judô, MMA, Karatê, Musculação, Crosstreinere e todas as outras que possam vir a ser de utilidade para as coletividades;

XXIX. Promover e auxiliar tecnicamente a realização de provas desportivas e outras;

XXX. Promover reuniões de índole técnica e conferências sobre desporto em geral, saúde no desporto, e seus benefícios para as coletividades;

XXXI. Possuir novas internas de organização seguindo o artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ao **INSTITUTO SUPERAÇÃO** é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

**ARTIGO 05º** – No desenvolvimento de suas atividades, o **INSTITUTO SUPERAÇÃO**:

I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência.

II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

III. Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

IV. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO SUPERAÇÃO** atuará por meio de:

I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

III. Prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

*Handwritten signature*

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES**

**ARTIGO 06º** – O INSTITUTO SUPERAÇÃO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- II. Comunguem com suas finalidades sociais.
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- IV. Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO SUPERAÇÃO
- V. Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO SUPERAÇÃO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:  
I. ASSOCIADOS FUNDADORES: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO SUPERAÇÃO.

II. ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da diretoria e referendo da assembleia geral e que cumprem com suas obrigações sociais.  
III. ASSOCIADOS BENEMÉRITOS: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO SUPERAÇÃO e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da assembleia Geral, e sejam membros em vigência da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 07º** – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à diretoria INSTITUTO SUPERAÇÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 08º** – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da diretoria, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

## **SEÇÃO II – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**ARTIGO 09º** – São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais.
- II. Acompanhar a gestão das atividades do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**

**ARTIGO 10º** – São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

## **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11º** – O **INSTITUTO SUPERAÇÃO** será administrado por:

- I. Assembleia Geral.
- II. Diretoria.
- III. Conselho Fiscal.
- IV. Conselho Consultivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos da Lei 10.406/02.

## **SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 12º** – A assembleia geral é o órgão soberano do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

12

**ARTIGO 13º** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
  
- V. Deliberar sobre a extinção do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- VI. Aprovar as contas do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.
- IX. Todas as deliberações da assembleia geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**ARTIGO 14º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada 5 (cinco) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 15º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentre os assuntos a serem objeto de assembleia geral extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária.
- II. Destituição dos membros da diretoria e do conselho fiscal.
- III. Dissolução ou liquidação do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** Julgamento de recurso de exclusão de associado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

**ARTIGO 16º** – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, por carta enviada aos

*Induarts*

associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

**ARTIGO 17º** – O **INSTITUTO SUPERAÇÃO** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

#### **SEÇÃO II – DIRETORIA**

**ARTIGO 18º** – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** sendo composto por:

- I. PRESIDENTE.
- II. SECRETÁRIO (a) GERAL.
- III. DIRETOR (a) FINANCEIRO (a).

**ARTIGO 19º** – A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

**ARTIGO 20º** – Compete à Diretoria:

- I. Administrar o **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto e as decisões da assembleia geral.
- III. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.
- IV. Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual de atividades.
- V. Submeter à assembleia geral as propostas Orçamentária e Programática anuais e sua implementação.
- VI. Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
- VII. Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- VIII. Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- IX. Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos

Quarto

do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, incluindo a admissão e demissão de funcionários.

- X. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

**ARTIGO 21º** – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

**ARTIGO 22º** – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar o **INSTITUTO SUPERAÇÃO** perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembleia Geral.
- II. Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.
- III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- IV. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.
- V. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los.

**ARTIGO 23º**– Compete ao Secretário-Geral:

- I. Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- II. Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- III. Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- IV. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**ARTIGO 24º** – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.

VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

### SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 25º** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 (três) membros, eleitos em assembleia geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

**ARTIGO 26º** – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembleia Geral.

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

III - Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, às custas do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.

IV - Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

V - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de um mês, e extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

**ARTIGO 27º** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

### SEÇÃO IV – CONSELHO CONSULTIVO

**ARTIGO 28º** – O Conselho Consultivo, órgão auxiliar da Diretoria, será constituído por número ilimitado de membros, escolhidos entre os associados, ou composto por pessoas de notório saber e reconhecimento em suas áreas de atuação, que possam contribuir tecnicamente com o desenvolvimento das finalidades do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados pela Diretoria, que poderá destituí-los.

**ARTIGO 29º** – Compete ao Conselho Consultivo:

*M. Duarte*

- I. Opinar, sempre que consultado, sobre os assuntos relativos à administração e direção do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.
- II. Colaborar com os planos de ação, visando alcançar as finalidades do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

**ARTIGO 30º** – O Conselho Consultivo reunir-se-á semestralmente ou sempre que convocado por seu presidente ou pela Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 31º** – Constituem fontes de recursos do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**.

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- V. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- VIII. Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- IX. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- X. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As rendas, bens e direitos do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

*Manuella*

**ARTIGO 32º** – O patrimônio **INSTITUTO SUPERAÇÃO** poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **INSTITUTO SUPERAÇÃO** não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, de acordo a Lei Federal 13.019/2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **INSTITUTO SUPERAÇÃO** não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja suas atuações são inteiramente gratuitas.

**ARTIGO 33º** – No caso de dissolução do **INSTITUTO SUPERAÇÃO**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos termos da Lei 9.790/99.

**ARTIGO 34º** – Na hipótese do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurou a qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**ARTIGO 35º** – O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** coincide com o ano civil.

#### CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**ARTIGO 36º** – A prestação de contas do **INSTITUTO SUPERAÇÃO** observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, de acordo com inciso IV do art. 33 da Lei nº13.019, de 2014.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

**CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 37º** - O INSTITUTO SUPERAÇÃO será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

**ARTIGO 38º** - Os membros do INSTITUTO SUPERAÇÃO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

**ARTIGO 39º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

05 de fevereiro de 2023.

*Mirjan Vieira Duarte Santos*  
**MIRJAN VIEIRA DUARTE SANTOS**  
**PRESIDENTE**

64591 - 15/09/2023 - Pág. 13 de 13

**MOROMIZATO 教**  
Cartório e Tabelionato de Protestos  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO  
TELEFAX: (65) 3213-9900

**SELO DIGITAL 127035AAE290718-LCY**  
Registro - RCPJ - Livro A  
Protocolado sob o nº 64591, averbado sob o nº 5 e registrado sob o nº 2762. Dou. fé. Palmas-TO, 15/02/2023. Emol. R\$12,85 ISS R\$1,08 FUNCIVIL R\$12,28 Pg. Exl. R\$12,00 Protoc. R\$3,79 Fd. Eletrônica R\$2,46 T.P. R\$7,44 Outros R\$2,60 Total R\$54,06

*Katia Kamila Nunes Maia Barros*  
Katia Kamila Nunes Maia Barros  
Escrivã

Gerardo M. Morozato  
Diretor Tabelião

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INSTRUMENTO DE ADULTERAÇÃO OU TITULO FALSIFICADO